



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº. 225/2008

Regulamenta a aplicação do disposto no caput do art. 39, da Lei Complementar nº. 050, de 23 de dezembro de 1997, que dispõem sobre os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de documentos fiscais, prevista no artigo 39, da Lei Complementar nº. 050 de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar o modelo de notas fiscais de prestação de serviços, bem como, dos livros de registros das notas fiscais dos serviços prestados;

DECRETA:

Art. 1º. Os modelos dos livros e notas fiscais previstos no art. 39, da Lei Complementar nº. 050 de 23 de dezembro de 1997, são das seguintes denominações, forma e série:

I – nota fiscal fatura de serviço série "A", com tamanho mínimo de 14, cm, por 16, cm, (quatorze centímetros por dezesseis centímetros) e, 03 por 50, (três vias e cinquenta folhas);

II – nota fiscal fatura de serviço série "F", com tamanho mínimo de 17, cm, por 22, cm, (dezessete centímetros por vinte e dois centímetros) e, 03 por 50, (três vias e cinquenta folhas);

III – os livros deverão possuir tamanho mínimo de 20, cm, por 29, (vinte centímetros por vinte e nove centímetros), contendo folhas e padrões para fechamento contábil mensal e suficiente par um único exercício; podendo ser manual, informatizado ou eletrônico.

§ 1º. As vias das notas fiscais independentemente da série, terão o seguinte destino:

- 1ª via usuário do serviço;
- 2ª via contabilidade e;
- 3ª via talão.

Art. 2º. A impressão de talões de notas fiscais e utilização de livros dependerão de autorização do fisco municipal, mediante apresentação de AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais).

§ 1º. A numeração das vias das notas fiscais será progressiva e tipograficamente numerada, com exceção da eletrônica.

§ 2º. O modelo dos talões estabelecido por este decreto, encontra-se no anexo I, que faz parte deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de novembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 / novem / 20 / 08
DE N.º 8427
UMUARAMA, 04 / 11 / 20 / 08
89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO